

## Artigo 12.º

**Incumprimento**

1 — No caso de incumprimento do disposto no artigo 4.º, e ou no caso de verificação dolosa de falsas declarações, o beneficiário fica obrigado a repor os subsídios concedidos, sem prejuízo de efetivação das responsabilidades civis ou criminais a que houver lugar.

2 — Nos casos em que exista suspeita de incumprimento do estipulado no presente regulamento, bem como no caso de suspeita de falsas declarações ou indícios exteriores de riqueza verificadas pelos técnicos deste município, terá como consequência as assinaladas no número anterior.

3 — Será igualmente considerado motivo de incumprimento das condições de atribuição deste subsídio, o subarrendamento do todo ou parte da habitação arrendada, por parte do candidato.

4 — Qualquer tipo de incumprimento, designadamente os expostos nos números anteriores.

## Artigo 13.º

**Uso Indevido**

O uso indevido do subsídio concedido levará a uma suspensão do apoio e à impossibilidade do beneficiário se candidatar, pelo prazo de quatro anos, a contar da data do último apoio atribuído.

## Artigo 14.º

**Dúvidas e Omissões**

As dúvidas e omissões do presente regulamento serão supridas por deliberação da Câmara Municipal.

## Artigo 15.º

**Revisão**

O presente regulamento poderá sofrer as alterações tidas como convenientes e indispensáveis, em qualquer momento e nos termos legais.

## Artigo 16.º

**Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

310368043

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO****Aviso n.º 3998/2017****Lista unitária de ordenação final**

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal n.º 4/2016, para constituição de reservas na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, na categoria e carreira de Assistente Operacional, nos termos do Aviso (extrato) n.º 8101/2016, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho de 2016, homologada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 7 de março de 2017.

Candidatos aprovados:

- 1.º Lugar — Graça Maria Pereira Ribeiro Marques — 17,80 valores
- 1.º Lugar — Milena da Conceição Ribeiro de Sousa — 17,80 valores
- 3.º Lugar — Adélia da Silva Salgado — 17,70 valores
- 4.º Lugar — Lília Maria Vidal Jesus — 17,50 valores
- 5.º Lugar — Maria de Fátima Pereira — 17,40 valores
- 6.º Lugar — Dora Rute Ribas Santos — 17,20 valores
- 7.º Lugar — Lilian Cristina Silva Oliveira — 17,10 valores
- 8.º Lugar — Ana Patrícia Almeida Ferreira — 16,90 valores
- 8.º Lugar — Elsa Maria Alves Ribeiro dos Louros — 16,90 valores
- 10.º Lugar — Carla Fernanda Moreira da Silva — 16,20 valores
- 11.º Lugar — Francisca Maria Estima Duarte — 16,00 valores
- 11.º Lugar — Inês Sofia dos Santos Caçola Silva — 16,00 valores
- 13.º Lugar — Elisabete Maria Costa Barreira Reis — 15,60 valores
- 14.º Lugar — Maria Lucinda de Jesus Pedro — 15,30 valores
- 14.º Lugar — Sandrina Maria da Costa Gama — 15,30 valores
- 16.º Lugar — Maria Pires Cardoso Pinto — 15,20 valores
- 17.º Lugar — Liliana de Jesus Martins Marangão — 15,10 valores
- 18.º Lugar — Dina Paula Pereira dos Santos Silva — 15,00 valores
- 19.º Lugar — Maria Rosa dos Anjos Estimado de Melo — 14,70 valores
- 20.º Lugar — Paula Cristina Rodrigues Oliveira — 14,60 valores

- 21.º Lugar — Mário Rui Marques da Silva — 14,50 valores
- 22.º Lugar — Anabela Ferreira de Oliveira — 14,40 valores
- 23.º Lugar — Cristina Marlene Batista Moreira — 14,30 valores
- 24.º Lugar — Marina Estima Ribeiro Seabra — 14,20 valores
- 25.º Lugar — Inês Vasques Rodrigues Albuquerque Martins — 14,10 valores
- 26.º Lugar — Ana Paula Martins Ferreira Lourenço — 13,80 valores
- 27.º Lugar — Alda Maria Jesus Batista — 13,60 valores
- 28.º Lugar — Isabel Maria Gonçalves Ribeiro — 13,50 valores
- 29.º Lugar — Elisa Carvalho Dias Figueiredo — 12,90 valores
- 30.º Lugar — Carla Maria Borges Pereira Borne — 12,60 valores
- 31.º Lugar — Natália Jorge Ferreira Simões — 12,40 valores
- 32.º Lugar — Aida Maria Soares Miranda Guerra — 12,30 valores

16 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira*.

310371501

**MUNICÍPIO DE PALMELA****Aviso n.º 3999/2017**

**Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior (área funcional de Sociologia) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (processo n.º 3693/2016).**

Em cumprimento do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, faz-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento em epígrafe, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 120, de 24 de junho de 2016, encontra-se disponibilizada na página eletrónica através do sítio [www.cm-palmela.pt](http://www.cm-palmela.pt) e afixada para consulta na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Palmela, sita na Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º 39-A, 1.º andar, em Palmela.

15 de março de 2017. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel Monteiro*.

310368538

**MUNICÍPIO DE PENELA****Aviso n.º 4000/2017****Quadro de Benefícios Fiscais e Incentivos à Reabilitação Urbana**

Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, Presidente da Câmara Municipal de Penela, torna público, nos termos do n.º 1 e 4 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 16.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 2 de setembro, na sua redação atual, que a Assembleia Municipal de Penela, na sua sessão ordinária de 30 de novembro 2016, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, datada de 3 de outubro de 2016, o Quadro de Benefícios Fiscais e Incentivos à Reabilitação Urbana.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do RJRU, o Quadro de Benefícios Fiscais e Incentivos à Reabilitação Urbana poderá ser consultado no sítio da internet do Município de Penela ([www.cm-penela.pt](http://www.cm-penela.pt)) e no Balcão Único de Atendimento.

14 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe da Silva Lourenço Matias*.

310368302

**Edital n.º 212/2017**

Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, Presidente da Câmara Municipal de Penela, torna público, que, a Assembleia Municipal de Penela, em sua sessão de 30 de novembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em 24 de outubro de 2016, deliberou aprovar o Regulamento Penela Solidária — Ajuda de Emergência.

Mais torna público que o referido regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*, podendo o mesmo ser consultado na página eletrónica do Município de Penela, em [www.cm-penela.pt](http://www.cm-penela.pt).